



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

I

Série

Número 78

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 256/2024**

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2024.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 269/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto “Diálogos” que consiste em dois concertos no Funchal e um no Porto Santo, de música antiga, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 270/2024**

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, devidamente representada por Anikó Harangi e Zsófia Corina Labancz Hennel, nas qualidades de Presidente e Tesoureira da Direção, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a realização do projeto “Ópera no Pico”, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 271/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção, impressão e publicação da AMC - Revista de Arqueologia Moderna e Contemporânea N.º 3, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a atuação na cidade da Horta, Açores, no âmbito de um intercâmbio com a sua congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 273/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2024”, consubstanciado na realização de três iniciativas denominadas “IX Madeira Cross Games”, “XXIII Regata Internacional Canárias Madeira” e “IV Madeira Island SUP Challenge”, a terem lugar entre junho e outubro de 2024, mediante uma participação financeira que não excederá 45.000,00 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 274/2024**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, e que este entre em vigor desde a data da sua assinatura e produz efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 35.000,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 256/2024****Sumário:**

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2024.

**Texto:****Resolução n.º 256/2024**

Considerando que se procedeu por consulta dirigida a diversos bancos, ao convite para apresentação de propostas para operação de refinanciamento, destinada à amortização de capital no corrente ano económico de empréstimos que constituem a carteira de dívida da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

Considerando que, para a operação de crédito a contratar, no montante de 225.000.000,00 €, da análise das propostas recebidas, as que se apresentaram como mais vantajosas foram as propostas apresentadas pelo Banco BIC Português, S.A., para empréstimo na forma de mútuo, no montante de 50.000.000,00 Euros, e a proposta do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, para emissão obrigacionista no montante de 175.000.000,00 €, que requerem como condição precedente à sua efetivação a obtenção da garantia pessoal da República Portuguesa;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 106.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2024), e, nos termos do Despacho n.º 5324-A/2024 e do Despacho n.º 5324-B/2024, de 13 de maio, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicados no Diário da República, 2.ª série (Suplemento), n.º 93, de 14-05-2024, foi autorizada a concessão da garantia pessoal do Estado à referida operação de crédito, nos termos das propostas selecionadas, mediante o pagamento da comissão de garantia de 0,2% ao ano.

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 106.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2024), e, nos termos do Despacho n.º 5324-A/2024 e do Despacho n.º 5324-B/2024, de 13 de maio, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicados no Diário da República, 2.ª série (Suplemento), n.º 93, de 14-05-2024, foi autorizada a concessão da garantia pessoal do Estado à referida operação de crédito, nos termos das propostas selecionadas, mediante o pagamento da comissão de garantia de 0,2% ao ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

1. Ratificar a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2024.
2. Contrair, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), em vigor por efeito do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), junto do Banco BIC Português, S.A., o empréstimo de longo prazo na forma de mútuo, no montante de 50.000.000,00 €, e do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, no montante de 175.000.000,00 €, ambos com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, nos termos da ficha técnica (resumo) que se anexa e faz parte da presente Resolução.
3. Aprovar a minuta do contrato de mútuo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco BIC Português, S.A., bem como a minuta do contrato de Organização, Montagem, Colocação e Garantia de Subscrição a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A., a Caixa - Banco de Investimento, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., e do contrato de Serviço de Agente Pagador de empréstimo obrigacionista a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Caixa - Banco de Investimento, S.A., as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que fazem parte integrante da presente Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos contratos e toda a demais documentação necessária, e praticar quaisquer outros atos que se mostrem adequados para a execução e eficácia dos mesmos.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 269/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto “Diálogos” que consiste em dois concertos no Funchal e um no Porto Santo, de música antiga, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 269/2024

Considerando que a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, se propõe produzir e realizar três concertos de música antiga na Madeira e Porto Santo, em 2024;

Considerando que os concertos denominados “Diálogos” se tratam de um projeto artístico musical que explorará temas instrumentais tendo por base o dueto de flauta de bisel e cravo;

Considerando que os concertos no Funchal terão lugar em espaços históricos onde os instrumentos ressoarão de forma ímpar;

Considerando que o último concerto será na ilha do Porto Santo, promovendo a descentralização, levando a sonoridade a vários públicos;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, contribuinte n.º 209.858.389, com morada fiscal no concelho de Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto “Diálogos” que consiste em dois concertos no Funchal e um no Porto Santo, de música antiga, em 2024.
- 2 - Conceder à professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 270/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, devidamente representada por Anikó Harangi e Zsófia Corina Labancz Hennel, nas qualidades de Presidente e Tesoureira da Direção, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a realização do projeto “Ópera no Pico”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 270/2024

Considerando que a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, pretende realizar o projeto “Ópera no Pico”, em 2024;

Considerando que “Ópera no Pico” será um evento composto por quatro espetáculos de música ópera a se realizar na Fortaleza de São João Batista (Forte do Pico);

Considerando que o projeto, que acontecerá no mês de junho, pretende complementar a oferta cultural já existente, no centro do Funchal, durante o “Festival do Atlântico”, apresentando-se como uma alternativa cultural para o público que queira usufruir do referido festival fora do centro do Funchal;

Considerando que a Associação possui já um vasto repertório de musicais, fundindo a música instrumental e vocal, tendo produzido espetáculos de grande formato na região;

Considerando que este género de eventos possui objetivos específicos e primordiais a promoção e divulgação da música em consonância com a utilização de espaços com grande história patrimonial, contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a Ópera - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, contribuinte n.º 509.670.687, com à Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 14, 9300-168 Câmara de Lobos, devidamente representada por Anikó Harangi e Zsófia Corina Labancz Hannel, nas qualidades de Presidente e Tesoureira da Direção com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a realização do projeto “Ópera no Pico”, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy, uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 € (trinta mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03 cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KB.00, proj. 50205, fonte 381 prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 271/2024**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção, impressão e publicação da AMC - Revista de Arqueologia Moderna e Contemporânea N.º 3, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 271/2024**

Considerando que o Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea é uma estrutura associativa nacional de defesa do património cultural que tem por objetivo desenvolver ações científicas, formativas e de cidadania, no que respeita à valorização e à promoção do património cultural (arqueológico, artístico, arquitetónico);

Considerando que o Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, pretende, em 2024, publicar o terceiro número da AMC -Revista de Arqueologia Moderna e Contemporânea;

Considerando que tal Revista é a única da especialidade em Portugal, de periodicidade Bianual, onde a comunidade científica publica os seus trabalhos de acordo com as exigências deontológicas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, contribuinte n.º 517.482.622, com sede fiscal no Concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção, impressão e publicação da AMC - Revista de Arqueologia Moderna e Contemporânea N.º 3, em 2024.
- 2 - Conceder ao Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.XB.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a atuação na cidade da Horta, Açores, no âmbito de um intercâmbio com a sua congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 272/2024

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores se propõe atuar na cidade da Horta, na Região Autónoma dos Açores, no âmbito de um intercâmbio com a sua congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco;

Considerando que este tipo de eventos enaltece o companheirismo, a troca de práticas musicais, culturais entre duas Regiões Autónomas;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-095 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a atuação na cidade da Horta, Açores, no âmbito de um intercâmbio com a sua congénere Sociedade Filarmónica Euterpe de Castelo Branco, em 2024.
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores uma participação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 273/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2024”, consubstanciado na realização de três iniciativas denominadas “IX Madeira Cross Games”, “XXIII Regata Internacional Canárias Madeira” e “IV Madeira Island SUP Challenge”, a terem lugar entre junho e outubro de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 45.000,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 273/2024

Considerando que as atividades náuticas e de “cross training” são um fator de atração e dinamização da oferta turística do Destino Madeira, e um importante ativo turístico, merecedor de interesse, por contribuir para o desenvolvimento da economia azul, para a valorização do território regional e para a prática da atividade física;

Considerando que o Clube Naval do Funchal pretende realizar um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2024”, consubstanciado na realização de três (3) iniciativas denominadas “IX Madeira Cross Games”, “XXIII Regata Internacional Canárias Madeira”, e “IV Madeira Island SUP Challenge”, cujo objetivo é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, em particular no segmento de turismo náutico e de “cross training”, afirmando a simbiose entre turismo, desporto e economia do mar;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito e interesse, e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Nos termos da leitura conjugada do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2024”, consubstanciado na realização de três iniciativas denominadas “IX Madeira Cross Games”, “XXIII Regata Internacional Canárias Madeira”, e “IV Madeira Island SUP Challenge”, a terem lugar entre junho e outubro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas, resultantes do protocolo a celebrar, têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RB.H0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 274/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à

atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, e que este entre em vigor desde a data da sua assinatura e produz efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 35.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 274/2024

Considerando que a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença (AAAIDD) é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1549/2011, de 10 de novembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 121, de 14 de novembro de 2011;

Considerando que a associação em apreço, de há vários anos a esta parte, desenvolve um trabalho pioneiro, singular, de referência e de grande prestígio ao nível nacional e internacional no âmbito da Dança Inclusiva;

Considerando o relevante papel educativo e cultural desenvolvido por esta entidade através da oferta formativa regular de aulas de dança contemporânea para pessoas com e sem deficiência, de diferentes idades e condição social;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo Dançando com a Diferença, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a dança - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística de base regional que ofereçam com regularidade programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e contínua atividade de instituições como a AAAIDD, que se revela estruturante na área da dança e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, contribuinte n.º 511.275.226, com sede à Rua dos Barcelos, n.º 9, R/c, 9020-391 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder à Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença uma comparticipação financeira que não excederá os 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UK.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)